

Recrutamento de Técnicos do desporto para prestação de serviços na área da atividade física e do desporto para a época desportiva 2023/2024

Encontra-se a decorrer, até ao dia 19 de julho, o período de candidaturas para recrutamento de *Técnicos de Atividade Física e Desportiva* para a época desportiva de 2023/2024. Os candidatos admitidos iniciarão a sua atividade no início da época desportiva 2023/24 e desempenharão funções técnicas nas instalações desportivas municipais, nomeadamente no Pavilhão Gimnodesportivo de Portimão e Pavilhão Desportivo da Boavista.

REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Ter 18 anos de idade completos, não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar (certidão de não dívida à Segurança Social e às Finanças e Registo Criminal sem antecedentes), robustez física, perfil psíquico, excelente relacionamento interpessoal, dinamismo e responsabilidade e ter total disponibilidade nos horários das classes indispensáveis ao exercício de funções.
2. Não se podem candidatar trabalhadores com relação jurídica de emprego público.
3. Atividades a desenvolver e habilitação mínima exigida:
 - 3.1. Exercício & Saúde - Título Profissional de Técnico de Exercício Físico
 - 3.2. Portimão Gym - Título Profissional de Técnico de Exercício Físico
4. Apresentação de currículo, incluindo formação regular e específica sobre as áreas a que se candidata (nos cinco últimos anos).

CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

1. Funções: exercício de funções de instrutor de atividades fitness/populações especiais.
2. Local de trabalho: Pavilhão Gimnodesportivo de Portimão ou outro local consoante as necessidades da Autarquia, dentro do Concelho;
3. O valor aula é fixo de 18,50€+IVA/aula

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final, em que a graduação será expressa de zero a vinte valores, com valoração às centésimas será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\% + EP \times 60\%), \text{ em que:}$$

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista de avaliação

1. A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, através da ponderação e avaliação das aptidões, competências e elementos de maior relevância dos candidatos relativamente às exigências para ocupação e exercício das funções a exercer. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (H \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 60\%) \text{ em que:}$$

H = Habilitações

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

- 1.1 Habilitações (H) – Entende-se por “Habilitações” apenas a habilitação que corresponda a grau académico e certificação profissional exigida, e que devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- Certificado Profissional – 16 valores
- Grau Académico (Licenciatura em Educação Física) – 18 valores

- 1.2 Formação Profissional (FP) – Pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada através de certificado/diploma das respetivas entidades com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e

competências profissionais. Assim será considerada a frequência de ações de formação, bem como a participação em ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a função a exercer. Sempre que no respetivo certificado/diploma não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

A avaliação da formação profissional, será efetuada nos seguintes termos:

- Candidatos sem formação profissional relacionada com a função a exercer – 0 valores
- Candidatos com formação profissional de relevante interesse e relacionada com a função a exercer, serão valorados com um mínimo de 10 valores, ao que acresce, até ao limite de 20 valores, o seguinte:
 - Participação em formação profissional até 25 horas – 5 valores
 - Participação em formação profissional superior a 25 horas – 10 valores

1.3 Experiência Profissional (EP) – Na experiência profissional, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o cargo. Será ponderado a experiência profissional específica num máximo de 20 valores, onde a pontuação do exercício de funções e cargos será feita em anos completos (ano = 365 anos), devidamente comprovado, através de documento das respetivas entidades, nos seguintes termos:

- Nenhum ano – 0 valores
- Superior a 1 ano e até 2 anos – 14 valores
- Superior a 2 anos e até 4 anos – 16 valores
- Superior a 4 anos – 20 valores

2. A **Entrevista de avaliação**, visa avaliar, através de relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades da função a exercer, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Conhecimento das funções a desempenhar e da realidade do Concelho de Portimão no contexto onde desempenhará as funções
- b) Motivação e interesse para o desempenho da função
- c) Capacidade de planeamento e organização
- d) Orientação para resultados

Os parâmetros atrás indicados serão pontuados numa escala que a seguir se indica:

Elevado – 20 valores

Bom – 16 valores

Suficiente – 12 valores

Reduzido – 8 valores

Insuficiente – 4 valores

ORGANIZAÇÃO DO RECRUTAMENTO

1. Após o prazo de candidatura, os candidatos admitidos serão convocados telefonicamente para a realização da entrevista de avaliação.
2. Serão selecionados os candidatos que, após aplicação dos critérios acima referenciados, obtenham a avaliação final mais elevada.
3. Em caso de igualdade, serão considerados os seguintes fatores de desempate, por ordem decrescente:
 - a) Valoração obtida na entrevista de avaliação;
 - b) Valoração obtida nos anos de experiência e formação específica;
4. Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.
5. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
6. Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.